



DECISÃO CRO-DF Nº 100, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a divulgação de artigos e/ou estudos científicos ou trabalhos de conclusão de curso relevantes para a ciência e a prática odontológica, na página eletrônica do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo deliberação do Plenário na 1.375ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.324/1964, que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, estipulou na alínea i, do seu artigo 11, que compete aos Conselhos Regionais de Odontologia promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exerçam;

CONSIDERANDO que a divulgação de produções científicas no âmbito da Odontologia irá promover o intercâmbio do conhecimento entre profissionais da área de saúde;

DECIDE:

Art. 1º Esta Decisão estabelece as regras para a divulgação de artigos e/ou estudos científicos ou trabalhos de conclusão de curso relevantes para a ciência e a prática odontológica, na página eletrônica do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal (CRO-DF).

Parágrafo único. Os artigos e/ou estudos científicos ou trabalhos de conclusão de curso poderão ser encaminhados em português, inglês ou espanhol.

Art. 2º Caberá ao interessado preencher o formulário disponibilizado na página eletrônica do CRO-DF - <http://www.cro-df.org.br> e enviar o arquivo correspondente ao artigo e/ou estudo científico ou trabalho de conclusão de curso, sendo opcional o acompanhamento de uma foto em alta resolução de seus autores.

Parágrafo único. Quando se tratar de artigo e/ou estudo científico ou trabalho de conclusão de curso realizado por vários autores, todos eles terão que anuir com a divulgação do trabalho na página eletrônica do Conselho, bem como constar a anuência do professor orientador, quando for o caso.

Sede do CRO-DF

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar,
Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70711-903
Fone: (61) 3035-1888

Delegacia Regional de Taguatinga

CSB 2, Lotes 1/4, Torre A, Salas 810/812, Ed. Alameda
Shopping, Taguatinga Centro, Brasília-DF CEP: 72015-901
Fone: (61) 3201-2808



- continuação - Decisão CRO-DF nº 100/2021

-2-

Art. 3º Os arquivos encaminhados serão apreciados pelo Plenário do CRO-DF que decidirá sobre a sua divulgação ou não na página eletrônica do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

Art. 4º As opiniões e os conceitos emitidos nos artigos e/ou estudos científicos ou trabalhos de conclusão de curso são de inteira responsabilidade dos autores.

Art. 5º O CRO-DF poderá retirar o artigo/estudo científico ou trabalho de conclusão de curso da sua página eletrônica a qualquer momento.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelo Plenário do CRO-DF.

Art. 7º Fica revogada a Decisão CRO-DF nº 26/2020.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEODORO DA SILVA, CD
Secretário

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, CD
Presidente